

PA SEI 0035697/2026

Exma. Desa. Diretora-Geral da Escola de Formação Judiciária,

Cuida-se da realização do webinar **CONEXÃO COM A VIDA: CUIDAR DAS PESSOAS PARA REGENERAR O MUNDO**, a ser ministrado pela docente *Adriana Tostes*, na modalidade à distância, via Plataforma Teams do TJDFT, em 23/10/2026, das 17:00 às 18:00, mediante a contratação da empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA**, conforme o Anexo à Nota de Empenho (5443145).

Constam do Documento de Formalização da Demanda as justificativas para a contratação e os benefícios a serem alcançados (5436120).

Na instrução do feito, a SEEF consignou o seguinte, por intermédio do Despacho NUGEA 5443223:

1. Trata-se da solicitação da Coordenadoria de Governança Sustentável e Gestão Socioambiental - COGES, por intermédio da Coordenadoria de Ensino à Distância e Novas Tecnologias - COEDI, para realização do Webinar **Conexão com a vida: Cuidar das pessoas para regenerar o mundo**, a ser ministrado pela docente **Adriana Tostes**, por meio da empresa **Supercia Capacitação e Marketing Ltda.**, no dia 23 de outubro de 2026, das 17h às 18h, na modalidade à distância, com carga-horária de 1 hora-aula.

2. Iniciada a análise dos argumentos apresentados no DFD 5436120, verifica-se que a unidade demandante esclareceu o objetivo da ação educacional:

Ao final da ação educacional, as pessoas participantes deverão ser capazes de reconhecer a interdependência entre pessoas, sociedade e meio ambiente, refletindo sobre atitudes que contribuam para a promoção do bem-estar e da sustentabilidade.

3. No mesmo documento, a pleiteante indicou os conteúdos a serem abordados na ação educacional:

- Saúde integral e qualidade de vida.
- Sustentabilidade humana e social.
- Relações interpessoais e pertencimento.
- Cultura organizacional saudável.
- Corresponsabilidade.
- Diversidade, equidade e inclusão.
- Sustentabilidade no serviço público.
- Impactos das escolhas e decisões cotidianas.
- Propósito e responsabilidade social.
- Legado institucional.

- Agenda 2030 e ODS.
- Sustentabilidade e futuro regenerativo

4. Sobre a vinculação estratégica entre a ação educacional e o Plano Estratégico do TJDFT o DFD 5436120 apresenta:

Perspectiva: Pessoas e Recursos.

Objetivo Estratégico: Valorizar as pessoas e promover um ambiente organizacional saudável, inclusivo, colaborativo e orientado ao desenvolvimento humano, por meio do fortalecimento das relações interpessoais, da cultura do cuidado e da promoção da saúde integral, em consonância com os objetivos estratégicos institucionais e com a Política de Atenção Integral à Saúde do Poder Judiciário.

Projeto Institucional da Unidade: Programa de Saúde Mental - Saúde-se.

5. Em atendimento ao disposto no art. 17 da [Portaria GPR 160/2025](#), a unidade solicitante justificou a contratação nos seguintes termos:

O webinar de encerramento do FEST 2026 tem como propósito consolidar as reflexões desenvolvidas ao longo do evento, promovendo uma compreensão integrada entre saúde, bem-estar, relações humanas, trabalho, cidadania e sustentabilidade. Em um contexto organizacional cada vez mais marcado pela complexidade dos desafios sociais, ambientais e institucionais, torna-se fundamental ampliar a percepção de que o cuidado com as pessoas constitui elemento essencial para a construção de ambientes de trabalho saudáveis, inclusivos e sustentáveis.

A ação educacional contribui para fortalecer a cultura do cuidado, da corresponsabilidade e do compromisso com o bem comum, estimulando magistrados(as), servidores(as), colaboradores(as) e demais trabalhadores do TJDFT a refletirem sobre o impacto de suas escolhas, atitudes e relações na promoção da saúde individual, coletiva e organizacional. Ao abordar a sustentabilidade em sua dimensão humana e social, o webinar amplia a compreensão de que o desenvolvimento sustentável depende da capacidade de fortalecer vínculos, promover pertencimento, valorizar a diversidade e construir relações pautadas pelo respeito e pela cooperação.

A iniciativa está alinhada às diretrizes da Política de Sustentabilidade do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 400/2021), da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 207/2015), da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação (Resolução CNJ nº 351/2020), bem como ao Plano Estratégico do TJDFT, ao Plano Estratégico de Gestão de Pessoas e ao Plano de Logística Sustentável do Tribunal. Dialoga também com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente aqueles relacionados à saúde e bem-estar, redução das desigualdades, trabalho decente, instituições eficazes e desenvolvimento sustentável.

Sob a perspectiva pedagógica recomendada pela ENFAM, a ação privilegia a sensibilização crítica e a reflexão contextualizada sobre a realidade institucional, favorecendo a construção de significados e o engajamento dos participantes com valores que contribuem para o fortalecimento da missão do TJDFT de oferecer justiça acessível, efetiva e socialmente responsável. Dessa forma, o webinar encerra o FEST 2026 reforçando a compreensão de que a transformação institucional e social começa pelas pessoas e se materializa por meio de práticas cotidianas de cuidado, respeito, inclusão e sustentabilidade.

6. Quanto à tempestividade do pedido, a unidade não atendeu a solicitação do prazo estabelecido no art. 16 da [Portaria GPR 160/2025](#), que preconiza que para soluções educacionais que necessitem da atuação da EjuDFT, a documentação deve ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu início.

7. No que se refere ao elevado grau de especialização e notoriedade da docente, em atendimento à disposição do art. 15 da [Portaria GPR 160/2025](#), a unidade demandante anexou seu currículo 5426977, trazendo as qualificações da profissional que ministrará a capacitação, conforme Plano Instrucional 5437317 e DFD 5436120:

A presente demanda refere-se à contratação da **especialista em sustentabilidade e gestão estratégica Adriana Tostes** para ministrar a palestra “**Conexão com a Vida: cuidar das pessoas para regenerar o mundo**”, atividade de encerramento do FEST 2026 – Festival de Saúde Total, promovido pelo TJDFT. A contratação fundamenta-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, em razão de sua notória especialização.

A escolha de **Adriana Tostes** decorre de sua reconhecida atuação nas áreas de sustentabilidade, gestão pública, planejamento estratégico e governança de contratações. Pós-graduada em Meio Ambiente e Sustentabilidade pela Fundação Getúlio Vargas e graduada em Comunicação Social – Publicidade e Propaganda pelo Centro Universitário de Brasília, atualmente exerce o cargo de Coordenadora de Gestão Estratégica e Sustentabilidade no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT).

A profissional possui ampla experiência na condução e implementação de políticas, programas e projetos voltados à sustentabilidade institucional, à gestão estratégica e à administração pública, atuando diretamente em temas relacionados à Agenda 2030, governança, responsabilidade socioambiental, planejamento e tomada de decisão. Sua trajetória demonstra sólido conhecimento técnico e experiência prática em iniciativas voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável e à integração da sustentabilidade às organizações.

A temática proposta apresenta total aderência ao conceito do FEST 2026 – **CONEXÕES: Conectando pessoas, propósito e saúde**, uma vez que a palestra foi concebida para encerrar a jornada de reflexão iniciada na abertura do evento, ampliando a discussão sobre saúde e bem-estar para as dimensões da cidadania, da responsabilidade coletiva e da sustentabilidade. Essa concepção, inclusive, integra a narrativa temática estruturada para o evento.

A documentação acostada aos autos comprova a formação acadêmica, a experiência profissional, a relevância de sua atuação e o reconhecimento de seu trabalho na área da sustentabilidade e da gestão pública, evidenciando qualificação compatível com o conceito de notória especialização previsto na legislação vigente.

Dessa forma, considerando a singularidade de sua trajetória profissional, sua reconhecida contribuição para o fortalecimento da sustentabilidade no setor público e sua aderência aos objetivos institucionais do FEST 2026, entende-se plenamente justificada a contratação de **Adriana Tostes** para a realização da palestra objeto do presente processo administrativo.

8. O investimento total é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e se refere a 1 hora-aula do webinar, nos termos da Proposta Comercial 5436919 e do FCD 5436117.

9. Com o objetivo de analisar os preços praticados pela pretensa contratada, a COEDI 5437026 informou que "[...] foram apresentados comprovantes de contratações anteriores da empresa para a realização de palestras e capacitações, com carga horária de 1 hora-aula, ministradas por profissionais integrantes de seu portfólio." Ademais, por se tratar de contratação por inexigibilidade de licitação, tais documentos atendem ao disposto no inciso I, § 1º, do art. 5º da [Portaria GPR 1583/2024](#), que determina a realização de pesquisa por meio de documentos de contratações correlatas emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, à exceção da Nota Fiscal 5364 (5436020), datada de 23/09/2025, que se encontra fora desse prazo e, portanto, não será considerada para fins de análise de preços.

10. Ato contínuo, visando comprovar a conformidade dos preços praticados pela empresa e de acordo com a [Portaria GPR 1583/2024](#), procedeu-se à apuração dos valores no quadro resumo abaixo:

Documento	Carga horária	Valor da hora-aula
Nota fiscal 5574 (5427027)	1 h	R\$ 22.800,00
Nota fiscal 5533 (5427033)	1 h	R\$ 32.800,00
Nota fiscal 5565 (5436024)	1 h	R\$ 21.300,00
Média dos valores Pesquisados		R\$ 25.633,33
Proposta Comercial ao TJDF (5436919)	1 h	R\$ 5.000,00

11. Ademais, consta informado pela COEDI 5437026 que "[...] a contratação recai sobre a pessoa jurídica, responsável pela curadoria, organização e entrega da solução educacional, os valores por ela praticados em serviços de natureza semelhante constituem parâmetro pertinente para a análise de sua política comercial e da compatibilidade do preço proposto, especialmente diante das particularidades inerentes à contratação de palestrantes, cujos valores podem variar em função do profissional, da temática, da duração, do formato e das condições específicas de realização de cada evento."

12. Registra-se, ainda, que os comprovantes utilizados como referência dizem respeito a eventos presenciais, enquanto a ação educacional pretendida pelo TJDF será realizada na modalidade a distância, em ambiente tecnológico disponibilizado pelo próprio Tribunal, no entanto a COEDI 5437026 esclarece que "[...] a diferença de modalidade, entretanto, não representa redução da complexidade, da qualidade ou do conteúdo técnico da prestação, tampouco diminui a qualificação profissional exigida da docente. Trata-se apenas de circunstância que repercute na composição dos custos envolvidos na realização da atividade."

13. Por fim, a COEDI 5437026 aponta que "[...] a empresa a ser contratada apresentou atestados de capacidade técnica (5427074 e 5427118) que demonstram sua atuação na prestação de serviços de capacitação e treinamento corporativo, assumindo a responsabilidade técnica e operacional pelas soluções educacionais ofertadas."

14. Ressalta-se que, nos termos previstos pelo §2º, art. 5º, da [Portaria GPR 1583/2024](#), o NUGEA diligenciou no sentido de verificar ações educacionais no mercado similares a pretensa contratação, no entanto não identificou capacitações no mesmo formato.

15. Objetivando vincular juridicamente a pretensa contratada aos termos e condições da contratação, juntou-se o Formulário de Ciência da Contratação Direta de Ação Educacional e as Declarações de Ausência de Nepotismo e de Inexistência de Vínculo com o TJDF (documento 5436117).

16. Constam nos autos, ainda, os documentos que atestam a regularidade fiscal da contratada: Contrato Social (5427108), CNPJ (5427168), Documento de Identificação da Signatário (5427175) e Declaração de Optante pelo Simples (5436132).

17. A ação educacional será custeada com recursos próprios desta Escola de Formação, havendo saldo suficiente para atendimento da presente demanda. Assim, a fim de viabilizar a ação educacional proposta, procedeu-se à emissão do Pré-Empenho (5443139) no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme preconiza o art. 20 da [Portaria GPR 160/2025](#). A presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA/2026 e compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do disposto no art. 16 da [Lei de Responsabilidade Fiscal](#), e classifica-se no Programa Apreciação e Julgamento das Causas no DF – Plano Orçamentário Capacitação de Recursos Humanos, rubrica 3.3.9.0.39-48 – Serviço de Seleção e Treinamento.

18. Em atenção ao disposto no art. 5 da [Portaria GPR 160/2025](#), a COEDI informa que a ação educacional em tela consta do Plano de Capacitação do TJDFT 2026, sob o número **P20260153**.

19. Foi confeccionado o Anexo à Nota de Empenho 5443145, no qual constam as cláusulas de condições e obrigações das partes, bem como a previsão de sanções aplicáveis a condutas específicas relacionadas à contratação.

20. Em atenção ao artigo 18, parágrafo 2º, da [Portaria GPR 160/2025](#), ratificamos as razões da escolha da ação educacional por se enquadrar no Plano de Contratações da Escola, e sua realização vai ao encontro das necessidades de capacitação de servidores do TJDFT, devidamente esclarecidas e fundamentadas no formulário de requerimento da unidade solicitante.

21. Ficam indicadas como gestora titular do contrato a servidora **Emmily Flügel Mathias Maia**, matrícula 319.757, como gestor substituto o servidor **Fernando Luís de Sousa Carvalhal**, matrícula 317.103, já designados na [Portaria GPR 116/2026](#), alterada pelas Portarias [GPR 159/2026](#), [GPR 449/2026](#) e [GPR 586/2026](#). Como fiscais demandantes titular e substituta as servidoras **Alessandra Salomão de Souza Alves**, matrícula 314.645, e **Márcia Apoliano Mesquita Arruda**, matrícula 315.675, respectivamente, conforme indicado no Despacho COEDI 5437026.

22. A Secretária da SEEF declara ciência do teor do pedido, bem como certifica a pesquisa de preços, observado o art. 18, §3º, da [Portaria GPR 160/2025](#).

23. A ação educacional, cadastrada no SICAP sob o número **I20260076**, pertence ao Programa Educacional "Capacitação Contínua", classe de conhecimento "Transversal", subclasse "Meio ambiente e sustentabilidade".

24. Ante o exposto, submetemos o presente expediente à SEMA para prosseguimento, em conformidade às disposições do art. 20 da [Portaria GPR 160/2025](#).

Em prosseguimento, o NUPEC promoveu a análise a seguir (5499067):

Trata-se da solicitação da Coordenadoria de Governança Sustentável e Gestão Socioambiental - COGES, por intermédio da Coordenadoria de Ensino à Distância e Novas Tecnologias - COEDI, para realização do Webinar **Conexão com a vida: Cuidar das pessoas para regenerar o mundo**, a ser ministrado pela docente **Adriana Tostes**, por meio da empresa **Supercia Capacitação e Marketing Ltda.**, no dia 23 de outubro de 2026, das 17h às 18h, na modalidade à distância, com carga-horária de 1 (uma) hora-aula.

Inicialmente, rememora-se que este NUPEC já apresentou manifestação acerca da contratação em tela, conforme Despacho NUPEC, 5485490. Naquela ocasião, os autos foram remetidos à SEMA para que, nos termos do parágrafo único do art. 16 da Portaria GPR 1583/2024, fosse feita a análise e deliberação quanto ao prosseguimento da instrução.

Em resposta, 5496714, a SEMA assim se manifestou:

"Assim, observados os esclarecimentos registrados pelo NUGEA e pelo NUPEC, referentes à impossibilidade de se obter três preços comparativos válidos por parte da área técnica, considerando as informações acima, **fica autorizado** o prosseguimento da instrução do feito sem a apresentação dos três preços válidos, nos termos do parágrafo único, art. 16, da [Portaria GPR 1583/2024](#)."

Oportunamente, informa-se a impossibilidade de emissão do Mapa Condensado em razão de inoperabilidade do Sistema de Compras (SICOMP) para a função de geração de documentos, entretanto, ressalta-se que os dados foram devidamente registrados.

Salienta-se que o valor do Mapa Condensado perfaz o total de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** e que, para fins de fixação do marco temporal da cláusula de reajuste, **a data de elaboração do referido Mapa é 15/10/2026**.

Ademais, informa-se que a empresa está de acordo com a presente contratação, nos termos do Formulário de Contratação Direta, 5436117, no qual constam as Declarações de Ausência de Nepotismo e de Inexistência de Vínculo com o TJDFT, colacionadas, respectivamente, às fls. 16/17 e 18 do referido documento.

Por sua vez, o Anexo à Nota de Empenho está acostado ao doc. 5443145.

A indicação dos gestores e fiscais do contrato consta do "Despacho Instrução", 5443223, do NUGEA, não havendo, nos autos, formulário de indicação próprio desta Casa.

Em tempo, também não se observa, nos autos, a análise dos riscos da presente contratação, contudo, tal ausência está amparada no inciso I do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Releva destacar que fica dispensada a manifestação jurídica nos processos de contratação pública com valores dentro dos limiares previstos nos incisos I e II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133 de 2021, considerando-se que a Presidência desta Corte aprovou, 2441833, as minutas padrão que tratam das contratações diretas deste Tribunal, após deliberação do Parecer 319/2022/CJA, 2431148. Sobre o tema, destaca-se ainda a Orientação Normativa AGU 69, de 13 de setembro de 2021.

Consigna-se, ainda, que a lista de verificação de conformidade dos procedimentos de competência do NUPEC consta ao doc. 5499034.

Por fim, cumpre informar, nos termos do Despacho SEMA, 5470652, que não se faz necessária a emissão do Termo de Análise Prévia. Portanto, seguem os autos para instrução.

Na sequência, a COAGEC enquadrou o procedimento na modalidade inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, III, alínea "f", c/c § 3º, da Lei 14.133/21, informando que a despesa foi estimada em **R\$ 5.000,00**, consoante o Despacho 5501071:

Trata-se de contratação direta da webinar: "**Conexão com a vida: Cuidar das pessoas para regenerar o mundo**", a ser ministrado pela docente, Adriana Moreira Tostes Ribeiro, por intermédio da empresa Supercia Capacitação e Marketing Ltda, no dia 23 de outubro de 2026, das 17h às 18h, na modalidade à distância, carga-horária de 1 hora-aula, conforme DFD(5436120) acostado e nos moldes do **Art. 72, inciso I da nova Lei de Licitações**, prescindindo a emissão do Termo de Análise Prévia - **TAP**, nos termos expendidos pela **SEMA** (5470652).

A **justificativa de preço**, em cumprimento ao inciso VII do Art. 72 da Lei 14.133/21 e [Portaria GPR 1583/24](#) c/c [Portaria GPR 1584/24](#) (Arts. 5º ao 7º), após autorização (5496714), restou exarada pelo NUPEC (5485490):

"(...)Diante do contexto evidenciado e conforme já expresso nos Despachos da COEDI, 5437026, e do NUGEA, 5443223, o comprovante 5436020 extrapola o prazo de 1 (um) ano de emissão, estando, portanto, vencido para fins comparativos, a teor do § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021. As demais Notas Fiscais (5427027, 5427033 e 5436024) são tempestivas, todavia, se referem a ações educacionais realizadas no formato presencial e ministradas por outros docentes, sendo que apenas em uma das palestras potencialmente válidas para efeitos de análise de preços (5436024) é que se verifica a participação da docente Adriana Tostes, responsável pelo comando do Webinar proposto ao TJDFT.

Vale frisar que as ações presenciais possuem custos com logística embutidos em seu preço, os quais não se verificam nos eventos *online*, tal como o oferecido ao Tribunal, circunstância que prejudica, assim, a comparação entre os dois formatos - presencial e *online* -, uma vez que não se pode identificar, com exatidão, o que é custo logístico e o que é efetivamente valor de hora-aula na composição do preço ofertado.

Além de se tratarem de eventos presenciais, diferindo, pois, do formato à distância proposto ao Tribunal, observa-se que as capacitações em referência abordam temáticas diversas, que, embora possam ser correlatas ao assunto do webinar pretendido, com ele não coincidem objetivamente. Tais disparidades repercutem, sobretudo, na precificação das palestras, podendo-se constatar a relevante discrepância entre os valores anteriormente praticados pela empresa e o proposto a este TJDFT, dada a composição dos custos envolvidos na realização daquelas atividades.

Nesse panorama, a despeito dos argumentos apresentados pela unidade demandante, 5437026, e pelo NUGEA, 5443223, transcritos acima, constata-se a impossibilidade de se proceder com a análise comparativa de preços para a presente contratação, tendo em vista a incompatibilidade entre os eventos educacionais realizados pela pretensa contratada e o Webinar objeto dos autos, tanto no que se refere ao formato das palestras, quanto no que diz respeito aos temas abordados e aos palestrantes envolvidos, o que, inclusive, torna difícil o ateste da precificação da atuação individual da docente Adriana.

Por fim, cumpre informar que a contratação em questão possui valor inferior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), não havendo, portanto, necessidade de ampliação da pesquisa de preços por este NUPEC, nos termos do art. 14 da Portaria GPR 1583/2024. Contudo, em observância aos princípios da economia, eficiência e celeridade processuais, esta Unidade, com fulcro no já citado art. 14, § 1º, daquela Portaria, empreendeu esforços para a localização de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Banco de Preços, para fins comparativos, porém sem êxito nos resultados..."

Informa-se a impossibilidade de emissão dos respectivos Mapa Condensando, que retrata o valor da despesa em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, e o respectivo Extrato de Inexigibilidade (IL - 101/2026), em razão da inoperabilidade do Sistema de Compras (SICOMP) na função de geração de documentos. Ressalta-se, entretanto, que os dados foram devidamente registrados.

Foi verificada a **regularidade fiscal e trabalhista** da proponente, bem como a **inexistência de registros no CEIS, CNEP e CADIN (5484323)**, conforme certificação/NUPEC (5485490).

As **declarações de inexistências de nepotismo e vínculo, com este TJDFT**, foram encartadas conjuntamente ao **Formulário para Contratação Direta (5436117)** - validade: 17/11/26. A respectiva proposta foi juntada (5436919).

O **NUGEA** instruiu (5443223) o presente pleito, indicando a **emissão do pré-empenho (5443139)** e os gestores do contrato (item 21). O **Anexo à Nota de Empenho (5443145)** foi juntado. Os **gestores/fiscais** do contrato foram designados ([Portaria GPR 116/2026](#) - com alterações ([Portaria GPR 449/26](#) e [Portaria GPR 159/26](#))).

Pelas informações assentadas no **DFD - (5436120)** e demais expedientes (5426977 e 5436919), verifica-se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com empresa/profissional de notória especialização, nos moldes do inciso III e §3º do Art. 74 da Lei 14.133/21, inferindo-se a essencial e reconhecida adequação à plena satisfação do objeto a ser contratado.

Da análise dos autos, a inexigibilidade de licitação é o enquadramento proposto, para a presente despesa, com supedâneo no **inciso III, alínea "f" e §3º do Art. 74, da nova Lei 14.133/21**.

Destaca-se que fica dispensada a manifestação jurídica nos processos de contratação direta, cujos valores estejam dentro dos limiares previstos nos incisos I e II do Art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 14.133 de 2021, considerada a aprovação de minutas-padrão pela presidência deste TJDFT (2441833), após análise da CJA - Parecer 319/2022/CJA (2431148), não olvidando [Orientação Normativa AGU 69 \(13/09/21\)](#).

Do exposto, encaminhamos os autos para **autorização** da despesa, pelo ordenador, em observância ao Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, submeto o assunto ao elevado crivo de Vossa Excelência, sugerindo a autorização para a contratação em destaque.

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO
Secretário-Geral do TJDFT

Nos termos da delegação de competência advinda da [Portaria GPR 2433 de 18/12/2019](#), **autorizo** a contratação e a respectiva despesa, na importância de **R\$ 5.000,00**, com fundamento no art. 74, III, "f", c/c § 3º, da Lei [14.133/2021](#).

Encaminhe-se à COAGEC e à SEOF, em prosseguimento.

Desembargadora GISLENE PINHEIRO DE OLIVEIRA
Diretora-Geral da Escola de Formação Judiciária



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto**, Secretário(a)-Geral do Tribunal, em 19/10/2026, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Pinheiro de Oliveira**, Desembargador(a), em 19/10/2026, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5504139** e o código CRC **824BD41F**.

